



**ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS E DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2019**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00m, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores **AMAURI DA SILVA SANTOS, IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI e JOSICLEIDE DAS NEVES CHAGAS SILVA**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público, Processo Administrativo nº 18.562/2019, com a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sendo o objeto do chamamento o “**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**”, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 019/2019.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros foi consignada a entrega de envelopes pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA (ISESC)**.

Por determinação do Senhor Presidente os envelopes, lacrados, foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão.

Foi realizada pesquisa no sítio www.bec.sp.gov.br/sancoes quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal da contratada (CEIS e CNEP) e do Tribunal de Contas da União (APF) para verificar se a instituição participante foi penalizada, e constatou-se que a mesma não sofreu nenhuma penalidade que a impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura do envelope Habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados por todos os membros da Comissão.

Com fundamento no subitem 6.7. do edital, esta Comissão diligenciou no sentido de verificar a regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da empresa participante, uma vez que a certidão apresentada pela participante refere-se a débitos não inscritos em Dívida Ativa. Foi devidamente emitida a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a qual segue acostada aos autos.

A Comissão, após a análise da documentação apresentada pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA (ISESC)** nada constatou de irregular. Por ter cumprido integralmente o que foi determinado no Edital de Chamamento, a Comissão houve por bem declará-lo **HABILITADO**.

Em continuidade, por determinação do Senhor Presidente, deu-se a abertura do Envelope Proposta, sendo devidamente rubricado por todos os membros da Comissão.

A proposta foi analisada pelos membros da Comissão que nada constataram de irregular.

Sendo, portanto, o **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA (ISESC)** declarado **HABILITADO E CRENCIADO**.

Esta Ata de Julgamento ficará disponível no site www.praiagrande.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

O prazo legal para interposição de recurso é o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, deferindo vistas ao processo e extração de cópias, mediante apresentação de instrumento de procuração e recolhimento respectivo.

Nada mais havendo, dar-se-á por encerrada a audiência, sendo esta Ata assinada pelos membros da comissão.

AMAURI DA SILVA SANTOS
Presidente

IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI
Assistente

JOSICLEIDE DAS NEVES CHAGAS SILVA
Secretária